



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Leong Hong Sai

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo e ouvida a Direcção dos Serviços de Obras Públicas, relativamente à interpelação escrita apresentada em 7 de Setembro de 2023 pelo Sr. Deputado Leong Hong Sai, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 962/E737/VII/GPAL/2023, de 15 de Setembro de 2023, e recebida em 19 de Setembro de 2023 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

No que diz respeito à fiscalização laboral no sector da construção civil, a DSAL tem vindo a exercer visitas inspectivas mediante o destacamento de pessoal aos estaleiros e locais de obra, adoptando medida fiscalizadora de intervenção antecipada, com vista a fiscalizar a situação do cumprimento das legislações no domínio do trabalho por parte dos empreiteiros e subempreiteiros. Durante as acções de visita, a DSAL tem exigido ao empreiteiro o fornecimento de uma lista de subempreiteiros, bem como recolhido os dados dos trabalhadores, incluindo contrato de trabalho, recibo do pagamento da remuneração, registo do pagamento do salário por transferência bancária e registo de assiduidade, entre outros, a fim de fiscalizar de forma antecipada se existe ou não irregularidades, tais como, salário em dívida. Ao mesmo tempo, a DSAL tomou a iniciativa de conhecer a situação de gestão no estaleiro, por forma a esclarecer e dominar as relações de subempreitada e respectiva situação de contratação. No período compreendido entre Janeiro e Agosto de 2023, a DSAL realizou no total 119 visitas inspectivas a 60 estaleiros e locais de obra.

Quanto ao acto sobre o salário em dívida mencionado na interpelação, nos termos da Lei n.º 7/2008 (Lei das relações de trabalho), este acto constitui uma contravenção, sendo que a alínea 6) do n.º 1 do artigo 85.º da mesma lei determina que o empregador é punido com multa de 20 000 patacas a 50 000 patacas por cada trabalhador em relação ao qual se verifica a infracção, e nos termos do artigo 87.º da mesma lei, a pena de multa aplicada ao empregador é convertível em prisão nos termos da lei. Sempre que há qualquer denúncia ou queixa suspeita de violação da lei do domínio do trabalho, a DSAL, sendo o Serviço competente para a fiscalização do trabalho, abre um processo para investigação. Caso, após a investigação, se venha a confirmar a infracção, é certo que, a DSAL, nos termos das suas competências, aplica sanções aos infractores, a fim de garantir os direitos e interesses laborais dos trabalhadores.

Em conformidade com a afirmação da Direcção dos Serviços de Obras Públicas, de acordo com o actual regime das empreitadas de obras públicas em Macau, o dono da obra só tem uma relação contratual com o empreiteiro, sendo que o empreiteiro é responsável pela escolha e gestão dos subempreiteiros. Em termos de criação de restrições e de reconhecimento da qualificação dos subempreitados, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau mantém uma atitude aberta e, quando houver consenso geral entre os



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

diversos sectores, irá proceder a um estudo mais aprofundado sobre a respectiva matéria.

29 de Setembro de 2023.

O Director da DSAL, Substituto,

Chan Un Tong